

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3065 de 04 de Setembro de 2024
Autor da publicação: Karine de Oliveira Costa

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

Portaria nº 114/2024

“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê que a execução dos Contratos Administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato;

CONSIDERANDO a Seção VII da Portaria nº 01/2024 que dispõe sobre o Fiscal do Contrato e suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de fiscalização dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Mariana;

CONSIDERANDO, ainda, a importância da segregação de funções e da observância dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato nº 26/2024 celebradO entre a Câmara Municipal de Mariana e MÁRCIO FRANCISCO SILVÉRIO, inscrito no CNPJ nº 11.630.988/0001-99 o servidor Nicey Antunes de Oliveira, matrícula 062-2, ocupante do cargo de Coordenador de Frotas.

Art. 2º - Ao Fiscal, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em

execução as disposições contidas na Seção VII da Portaria nº 01/2024 publicada por este Poder Legislativo, dentre elas:

I - receber cópia do Contrato e realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessários;

III - encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para o Controle Interno da Câmara;

IV - comunicar ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - notificar o Controle Interno em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;

VI - receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas à unidade de compras da Câmara, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais e a integram;

VII - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

IX - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídica.

Art. 3º - O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Mariana disponibilizará ao Fiscal nomeado, mediante solicitação, cópia do contrato, e da íntegra do processo de contratação, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Concomitante com a função de fiscal de contrato, caberá ao Controle Interno do Legislativo, por meio da realização de auditorias, diligências ou de outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pela Câmara, está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º - Nenhum pagamento de valores ou parcelas decorrentes do contrato mencionado nesta Portaria poderá ocorrer sem o devido ateste do fiscal do contrato, sob pena de responsabilidade de quem der causa ao ato.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/08/2024, data de início de vigência do Contrato em questão.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Mariana, 28 de Agosto de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO/ARP:

Eu, _____, manifesto ciência da presente designação. Mariana, ___/___/2024

Nicey Antunes de Oliveira

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 19/2024 - ESTAGIÁRIA: ALICE OLIVEIRA TEIXEIRA. OBJETO: proporcionar aos alunos o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente. Período: 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/09/2024. FUND. LEGAL: Lei nº 11.788/2008, Convênio de Concessão de Estágio firmado com a Interveniente e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 85, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à servidora GELUSA APARECIDA ARCHANJO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 954.875.736-20, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.213, de 05 de fevereiro de 1998, ocupante do cargo de PEB OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA, matrícula nº 6.678 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.983, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“Concede licença a funcionário que menciona”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuado pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 6839/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos a servidora Anna Karolyna Lopes Titoneli, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Matrícula nº 20242/0, com início em 16/09/2024 e término em 15/09/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.973, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 7137/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora Lucimara Martins Ramos, ocupante do cargo /função de Monitor de Aluno Tempo de Integral, matrícula nº 37.797/0, com início em 10/09/2024 e término em 08/11/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.974, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 7122/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora Cinthia Ribeiro Teodoro, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula nº 20062/0, com início em 07/09/2024 e término em 05/11/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.975, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

“Nomeia membro para compor a Comissão de Gestão Territorial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 269 e 270 da Lei Complementar Municipal nº 228/2022 - Plano Diretor do Município de Mariana,

Considerando a destituição de membro na Comissão de Gestão Territorial, que se deu com o término de mandato;

Visando a continuidade das atividades da Comissão,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 270 da Lei Complementar Municipal nº 228/2022, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para comporem a Comissão de Gestão Territorial, conforme segue:

Titular: Debora Cristina Pinto de Oliveira, em substituição a Alessandra Moreira da Costa

Suplente: Danilo Brito das Dores, em substituição a Debora Cristina Pinto de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

Portaria nº 21 de 02 de setembro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Mariana, através da Secretária Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais após recebimento do pedido de promoção vertical exarado nos PRO Nº 7076, 7080, 7089 e 7091 todos de 2024 e análise positiva emitido pela comissão interdisciplinar;

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Complementar nº 192, de 05.11.2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Mariana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto Nº 11.166, de 21 de novembro de 2022, que regulamenta os procedimentos para concessão de promoção vertical dos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Mariana, instituído pela Lei Complementar nº 192, de 05 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos 3 e 5 do Edital Nº 01/2024 - SEGPUB, quanto aos prazos para análise e resultado dos pedidos de promoção vertical;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado dos processos abaixo discriminados concedendo a Promoção Vertical ao nível de Classe Distinta ou Classe Especial, conforme o caso, aos servidores listados, referente ao exercício de 2024, do quadro de Carreira da Guarda Civil Municipal de Mariana:

Servidor	Matricula	PRO	Classificação
Aloísio Gonzaga Queiroz Júnior	13922	7076/2024	Classe Distinta
Eliabe de Freitas Pereira	13890	7080/2024	Classe Distinta
Erico da Costa Araújo	13880	7091/2024	Classe Distinta
Genilson Antônio Damásio	16046	7089/2024	Classe Especial

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Marta Guido de Lima

Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

REPUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 177/2024 CONTRATADO (A): ALEXANDRE AMORA DA MATA - ME OBJETO: Apresentação artística do grupo "Jurassic Rock", durante o 15º Encontro Nacional de Motociclistas de Mariana e 17º Aniversário do Vira Lata Moto Clube PRAZO DE VIGÊNCIA: durante o evento VALOR: R\$ 6.000,00 DATA: 27/08/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2401.13.392.0016.2.074-339039 1500 ficha 582.FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, II. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 178/2024 CONTRATADO (A): GLOBAL SUPPORT OBJETO: Apresentação artística da "Banda Legião II", durante o 15º Encontro Nacional de Motociclistas de Mariana e 17º Aniversário do Vira Lata Moto Clube PRAZO DE VIGÊNCIA: durante o evento VALOR: R\$ 7.500,00 DATA: 27/08/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2401.13.392.0016.2.074-339039 1500 ficha 582.FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, II. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 179/2024 CONTRATADO (A): MARINA MENDES GUIMARÃES - ME OBJETO: Apresentação artística do "Grupa Gritta", durante o 15º Encontro Nacional de Motociclistas de Mariana e 17º Aniversário do Vira Lata Moto Clube PRAZO DE VIGÊNCIA: durante o evento VALOR: R\$ 13.300,00 DATA: 27/08/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2401.13.392.0016.2.074-339039 1500 ficha 582.FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, II. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 180/2024 CONTRATADO (A): PELVIS PRODUÇÕES LTDA OBJETO: Apresentação artística da "Banda Velotrol", durante o 15º Encontro Nacional de Motociclistas de Mariana e 17º Aniversário do Vira Lata Moto Clube PRAZO DE VIGÊNCIA: durante o evento VALOR: R\$ 16.000,00 DATA: 27/08/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2401.13.392.0016.2.074-339039 1500 ficha 582.FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, II. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 181/2024 CONTRATADO (A): IGOR GOMES DIAS - ME OBJETO: Apresentação artística da "Banda Rústicos", durante o 15º Encontro Nacional de Motociclistas de Mariana e 17º Aniversário do Vira Lata Moto Clube PRAZO DE VIGÊNCIA: durante o evento VALOR: R\$ 5.000,00 DATA: 27/08/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2401.13.392.0016.2.074-339039 1500 ficha 582.FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, II. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 182/2024 CONTRATADO (A): GASTÃO JOSÉ DE P OLIVEIRA LTDA OBJETO: Apresentação artística da "Banda MagoZen", durante o 15º Encontro Nacional de Motociclistas de Mariana e 17º Aniversário do Vira Lata Moto Clube PRAZO DE VIGÊNCIA: durante o evento VALOR: R\$ 10.000,00 DATA: 27/08/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2401.13.392.0016.2.074-339039 1500 ficha 582.FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, II. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 183/2024 CONTRATADO (A): SIDNEY SILVEIRA SANTOS - ME OBJETO: Apresentação artística da "Banda Gertrudes", durante o 15º Encontro Nacional de Motociclistas de Mariana e 17º Aniversário do Vira Lata Moto Clube PRAZO DE VIGÊNCIA: durante o evento VALOR: R\$ 20.000,00 DATA: 27/08/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2401.13.392.0016.2.074-339039 1500 ficha 582.FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, II. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 184/2024 CONTRATADO (A): RAFAEL BONANCIN SOUZA - ME OBJETO: Apresentação artística da "Banda Texas Radio", durante o 15º Encontro Nacional de Motociclistas de Mariana e 17º Aniversário do Vira Lata Moto Clube PRAZO DE VIGÊNCIA: durante o evento VALOR: R\$ 16.200,00 DATA: 27/08/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2401.13.392.0016.2.074-339039 1500 ficha 582.FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, II. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 185/2024 CONTRATADO (A): DÉBORA COELHO COSTA DE CASTRO - MEI OBJETO: Apresentação artística da "Banda Harley Queen", durante o 15º Encontro Nacional de Motociclistas de Mariana e 17º Aniversário do Vira Lata Moto Clube PRAZO DE VIGÊNCIA: durante o evento VALOR: R\$ 9.500,00 DATA: 27/08/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2401.13.392.0016.2.074-339039 1500 ficha 582.FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, II. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 172/2024 CONTRATADO (A): MARIA DA GLORIA SENA GONÇALVES - ME OBJETO: Credenciamento de artistas e grupos artísticos para atender as festividades e eventos do calendário cultural oficial do município de Mariana. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR UNITARIO: R\$ 5.000,00 DATA: 20/08/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2401.13.392.0016.2.074-339036 1500 ficha 1010; 2401.13.392.0016.2.074-339039 1500 ficha 582.FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 167/2024 CONTRATADO (A): SR SHOWS E EVENTOS LTDA - ME OBJETO: Apresentação artística da banda Samuel Rocha, durante as Festividades de São Caetano, padroeiro do distrito de Monsenhor Horta. PRAZO DE VIGÊNCIA: durante o evento VALOR: R\$ 39.000,00 DATA: 09/08/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2401.13.392.0016.2.074.339039 1500 ficha 582.FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, II. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5570/2024
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Herjop Participações e Investimentos			
Endereço: Praça Gomes Freire nº 236			
Bairro: Centro		Cidade: Mariana	
CEP: 35420-075		UF:MG	
CPF/CNPJ: 44.296.628/0001-51			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Praça Gomes Freire		Código do imóvel: 43474	
BAIRRO: Centro		Mariana MG	ATIVIDADE:
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 03 de setembro de 2024 às 09:00 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO PPREVISTA Lei Municipal 225/2022 74	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
		Multa 10000 UFPM	
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES Risco de incêndio			
Informações ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 10 (dez) DIAS úteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10(dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas			

Assinatura/carimbo	Via DIARIO
OFICIAL 03/09/2024	
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ
Assinatura:	RECEBI EM: / /
() RECUSOU -SE A ASSINAR	

Obs.: . Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteirços.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5571/2024
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: GERD PETER POPPINGA			
Endereço: Rua Lucy de Moraes s/nº			
Bairro: Cruzeiro do Sul	Cidade: Mariana		
CEP: 35424-086	UF:MG		
CPF/CNPJ:			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Lucy de Moraes s/nº			Código do
imóvel: 29206			
BAIRRO: Cruzeiro do Sul	Mariana MG	ATIVIDADE: Sem uso	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 03 de setembro de 2024 às 09:10 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO PPREVISTA Lei Municipal 225/2022 74	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
		Multa 10000 UFPM	
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Risco de incêndio			

Informações ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 10 (dez) DIAS úteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.	
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10(dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO	
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas	
Assinatura/carimbo	Via DIARIO
OFICIAL 03/09/2024	
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ
Assinatura:	RECEBI EM: / /
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR	

Obs.: . Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, através do seu Secretário Municipal, torna público o requerimento da Revalidação da Licença Ambiental Simplificada, pela requerente Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, Classe 1, por meio do PRO nº 5636/2024, para a atividade E-03-05-0 Interceptores, emissários, elevatórias, reversão do esgoto com vazão máxima prevista de 245 l/s, localizado no município de Mariana/MG.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, através do seu Secretário Municipal, torna público o requerimento da Revalidação da Licença Ambiental Simplificada, pela requerente Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, por meio do PRO nº 5637/2024, para Intervenção em Área de Preservação Permanente, para fim de realização da atividade E-03-05-0, conforme o processo 5636/2024, localizado no município de Mariana/MG.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, através do seu Secretário Municipal, torna público o requerimento da Revalidação da Licença Ambiental Simplificada, pelo empreendedor Grupo 3T Construtora e Incorporadora Eireli, Classe 2, por meio do PRO nº 4903/2024, para a atividade E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, área = 9,5 ha, localizado no município de Mariana/MG.